INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2026 **CREDENCIAMENTO 004/2026**	**Processo Administrativo:** 045/2026
	Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17/2026
	Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra de serviços diversos (serviços de carpintaria, marcenaria, topografia, pintura, engenharia, sondagem, jardinagem, serviços de apoio operacional diversos e outros) para manutenção de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Novo Cruzeiro, bem como reformas, ampliações entre outros a fim de manter a preservação do patrimônio público, nos termos e condições deste Edital.**
	Recebimento das Solicitações de Credenciamento: Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG, com endereço na Av. Júlio Campos nº 172, bairro Centro, Novo Cruzeiro/MG, no horário de expediente.
	Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia 15/05/2026 no período de 07h30min às 17h no endereço acima indicado.
	Referência de tempo: Horário de Brasília
	Critério de Seleção: Em atendimento ao artigo 79, parágrafo único, inciso I, este edital permanecerá no sítio eletrônico oficial www.novocruzeiro.mg.gov.br à disposição do público pelo período de 12 (doze) meses de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
	Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3533-1758 ou pessoalmente no setor de licitações na Av. Júlio Campos nº 172, Centro, Novo Cruzeiro – MG.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C. -
Fls.
Rub.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 04/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/ MG,** pessoa jurídica de direito público , inscrita no CNPJ/MG sob o nº 18.404.889/0001-38, com sede Av. Júlio Campos nº 172, Centro, Novo Cruzeiro - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, visando credenciar empresas para fornecimento de mão de obra de serviços diversos, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República, pelo Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento, e nas demais normas aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanharem, via internet, pelo sítio oficial do município de Novo Cruzeiro (https://www.novocruzeiro.mg.gov.br) todo o trâmite até a finalização do certame.

1. DO OBJETO:

1.1 É objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra de serviços diversos (serviços de carpintaria, marcenaria, topografia, pintura, engenharia, sondagem, jardinagem, serviços de apoio operacional diversos e outros) para manutenção de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Novo Cruzeiro, bem como reformas, ampliações entre outros a fim de manter a preservação do patrimônio público, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

1.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O credenciamento significa a inclusão do(s) interessado(s) no cadastro que ficará à disposição do Município de Novo Cruzeiro/MG, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante concordância das partes e interesse público, conforme art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário / Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

Impedimentos para participação:

2.9. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento ou do contrato dele decorrente, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir, dentre outras vedações da legislação aplicável:

a) Que tenham objeto incompatível com o deste Edital;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estiverem punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;

c) Que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1. O impedimento será também aplicado aos interessados que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Contratada.

d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10 A observância das vedações elencadas acima é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 Para ser considerado habilitado a participar do Credenciamento de que trata este Edital, o interessado deverá apresentar em envelope lacrado identificado com a inscrição externa, conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão de Contratação, a documentação exigida neste edital, a ser protocolada junto ao Setor de Licitações do Município – prédio da Prefeitura Municipal na Avenida Júlio Campos, 172, Centro, Novo Cruzeiro/MG.

ENVELOPE Nº 001 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO À Comissão de Licitação da Prefeitura de Novo Cruzeiro/MG. Processo Administrativo nº 45/2026 Credenciamento nº. 04/2026 IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

Endereço, telefone, e-mail

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (para os lotes 02, 03, 04 e 05)

a) Prova de Registro e regularidade da Pessoa Jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei n° 5.194/66, em plena validade.

b) Certidão de Responsabilidade Técnica do(s) seu(s) responsável (is) Técnico(s) perante a empresa, dentro de prazo de validade, devidamente registrado no Conselho Profissional competente.

c) Comprovação de habilitação e regularidade junto ao CRECI – Conselho Regional de Corretores de imóveis

3.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Solicitação de Credenciamento e Aceite de Preços (Anexo IV);

b) Declaração Conjunta (Anexo V);

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Em atendimento ao artigo 79, parágrafo único, inciso I, este edital permanecerá no sítio eletrônico oficial www.novocruzeiro.mg.gov.br à disposição do público pelo período de 12 (doze) meses de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados

4.2 Aberto o período para credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

4.3 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

4.4 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.6 Na avaliação da documentação para o credenciamento, sob pena de nulidade, observar-se-á estritamente as prescrições do Edital e da legislação vigente.

4.7 Será desconsiderada a documentação que não atender às exigências deste Edital, podendo a Comissão descredenciar o interessado.

4.8 A documentação deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas.

4.9Uma vez apresentado e protocolado e/ou incluso no processo, nenhum documento será devolvido.

4.10 Aquele que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e todos os seus Anexos.

4.12 É de total responsabilidade do participante manter toda a documentação válida, podendo à Comissão verificar a regularidade a qualquer momento.

4.13 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

5. DOS RECURSOS:

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial / Sítio Eletrônico do Município de Novo Cruzeiro/MG.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão e protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG, situada na Av. Júlio Campos nº 176, Centro, Novo Cruzeiro/MG.

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado serão homologados pela Prefeita Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será convocado para assinatura do contrato/termo de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. e o resultado será publicado no Diário Oficial Sítio Eletrônico do Município de Novo Cruzeiro/ MG.

6.4 A lista dos interessados habilitados / credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.novocruzeiro.mg.gov.br, diário oficial do município.

7. DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Novo Cruzeiro/MG.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Novo Cruzeiro/MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo II, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

8.2. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados com base no acumulado do INPC.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura de Novo Cruzeiro/MG, conforme relatórios dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria demandante no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente

8.4. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, devendo, para isso, ficar explicito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

8.5. É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

8.6. A contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.7. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria demandante, por servidor designado como fiscal do contrato.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG, subsidiada pela Secretaria, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. A qualquer tempo, as partes poderão fazer denúncia, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos para tomada de decisão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis após a data de sua publicação, endereçados à Comissão, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado na Av. Júlio Campos nº 172, Centro, Novo Cruzeiro/MG, das 7h30 min às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou ainda pelo e-mail licitacoes@novocruzeiro.mg.gov.br.

10.2. Caberá à Comissão analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1. É obrigação do Credenciado:

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

X - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XI- Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

XII- Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

XIII - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

XIV- Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;

XV- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

XVI- Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

XVII- Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de custos vigente;

XVIII- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

XIX- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, podendo ser este prorrogado por igual período. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes definidas e acordadas nas atividades estipuladas pelas Secretarias e os cronogramas previamente estabelecidos, de cada área.

13.2. Os locais, horários e carga horária para realização dos trabalhos serão de acordo com o discriminado neste Termo de Referência conforme estabelecido pela Secretaria gestora do contrato.

13.3. A carga horária para realização das atividades será de acordo com o discriminado neste Termo de Referência, e no que diz respeito ao horário e local, esse deverá ser definido pelos gestores da pasta, conforme necessidade. Demais condicionantes deverão ser explicitadas em contrato, que deverá ser assinado por ambas as partes.

13.4. As contratações serão realizadas nos termos das normas vigentes.

13.5. A seleção não implica em obrigação de contratação por parte do Município.

13.6. Os selecionados serão contratados conforme o cronograma e necessidades de cada secretaria.

13.7. A contratação fica vinculada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

13.8. Para fins de pagamento o contratado deverá apresentar na Nota Fiscal, os dados bancários, número da agência e conta corrente não podendo, em hipótese alguma ser conta poupança ou de terceiros

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os valores serão pagos somente sobre os serviços efetivamente executados.

15.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica.

15.3. Fica estabelecido que o município ficará isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, fantasias, roupas e maquiagens, além de custos com diárias, alimentação, transporte, despesas administrativas, financeiras, tributárias, trabalhistas, entre outras, referente à execução das oficinas/eventos contratados.

15.4. Os serviços serão executados, recebidos e pagos conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

15.5. Administração pagará à(s) Credenciada(s) os valores constantes no Termo de Referência.

15.6. Os pagamentos decorrentes desta prestação de serviços serão efetuados em 30 (trinta) dias após sua execução e apresentação da Nota Fiscal.

15.7. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

15.8. Sendo constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, haverá a devolução dessa para que a Credenciada providencie a regularização necessária.

15.9. O CNPJ/CPF constante da Nota Fiscal Eletrônica deverá, necessariamente, ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

15.10 Não haverá pagamentos financeiros antecipados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

15.11 Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pelo Município sede da Contratada.

15.12 Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal.

15.13 As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

15.14 Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto contratado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

15.15 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.16 Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.17 Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.

15.18 Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.19 O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

17.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

17.3 O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez anos) conforme dispõe o art. 107 da lei 14.133/2021.

17.4 A Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.5 Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio www.novocruzeiro.mg.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

17.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ANEXOS DO EDITAL:

18.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Estudo técnico preliminar

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Minuta do Contrato / Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Solicitação de Credenciamento e Aceite de Preços;

Anexo V - Declaração Conjunta;

Novo Cruzeiro, 08 de maio de 2026.

Gidenilva Dias Ferreira
Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Descrição da Necessidade da Contratação

Como se sabe, é dever da administração proteger o patrimônio público. Para assegurar a preservação dos bens públicos, há a necessidade constante de manutenções e reparos em todas as instalações mantidas pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro ou ainda, reformas e ampliações (prédios, praças, jardins, vias públicas etc.).

A demanda refere-se aos serviços de jardinagem, pintura, carpintaria, marcenaria, encanador, pedreiro, topografia, sondagem, serviços de engenharia, serviços de apoio operacional diversos, entre outros.

Há, portanto, a necessidade de prover todas as condições necessárias para atender as demandas relacionadas a manutenções, reparos e ampliações dos bens públicos, a fim de manter a funcionalidade, boas condições de uso e segurança.

II. INSERÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação integra o planejamento anual de contratações do Município, por se tratar de demanda recorrente vinculada a prestação de serviços diversos destinados ao apoio administrativo e à execução das atividades inerentes às políticas públicas municipais.

Sua previsão decorre das necessidades manifestadas pelas unidades demandantes, considerando o histórico de consumo, a continuidade dos serviços públicos e a necessidade de atendimento das demandas que possam surgir durante a vigência do Termo de Credenciamento.

III - Requisitos da Contratação

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. **Atendimento ao escopo dos serviços, conforme se segue:**

I. Auxiliar de pedreiro: apoio em preparo de materiais, limpeza de áreas, transporte de insumos e auxílio geral em atividades de alvenaria.

II. Ajudante de pintor: preparação de superfícies e materiais, organização de materiais, apoio na execução de pintura.

III. Ajudante de operações em geral: suporte às equipes operacionais diversas, incluindo carga, descarga, limpeza e organização de canteiros.

IV. Armador: montagem, corte e amarração de ferragens para estruturas de concreto.

V. Pedreiro: execução de serviços de alvenaria, reboco, assentamento de blocos, reformas e reparos estruturais.

VI. Servente de obra: apoio geral em atividades de construção civil.

VII. Calceteiro: execução de pavimentação com blocos, paralelepípedos e outros artefatos de concreto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

VIII. Carpintaria: execução de formas, estruturas provisórias e elementos em madeira para obras civis.

IX. Bombeiro hidráulico/encanador: instalação, manutenção e reparo de sistemas de água, esgoto e drenagem.

X. Pintura predial: execução de pintura interna e externa, incluindo preparação de superfícies e acabamento.

XI. Marcenaria: fabricação e manutenção de móveis e estruturas em madeira.

XII. Jardinagem: manutenção de áreas verdes, incluindo poda, plantio, irrigação e limpeza de jardins e espaços públicos.

XIII. Topografia: levantamento topográfico, georreferenciamento, medições e demarcações de áreas.

XIV. Sondagem de solo: execução de furos para análise geotécnica e caracterização do solo com a entrega dos resultados (relatórios)

XV. Projeto elétrico: elaboração de projetos de instalações elétricas conforme normas técnicas vigentes

XVI. Projeto hidrossanitário: desenvolvimento de projetos de sistemas de água, esgoto e drenagem.

XVII. Projeto de combate a incêndio: elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio, incluindo sistemas de segurança e aprovação em órgãos competentes.

XVIII. Serviço de Avaliação de Bens imóveis: Compreende a execução das atividades técnicas necessárias à avaliação imobiliária, incluindo: levantamento preliminar das informações cadastrais, documentais, dominiais e urbanísticas do imóvel; vistoria técnica in loco para identificação das características físicas, construtivas, de conservação, localização, acessibilidade, padrão construtivo, infraestrutura urbana e condições de uso e ocupação; levantamento de dados de mercado e coleta de elementos comparativos compatíveis com a natureza, tipologia e localização do imóvel; análise de aspectos legais, urbanísticos, ambientais e restrições eventualmente incidentes sobre o imóvel, quando pertinentes à finalidade da avaliação; aplicação de metodologia técnica de avaliação adequada ao objeto, observadas as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da **ABNT NBR 14.653** e demais regulamentações aplicáveis; apuração do valor do imóvel com fundamentação técnica, memória de cálculo, tratamento dos dados e justificativa dos critérios adotados; elaboração e entrega de laudo técnico de avaliação ou parecer técnico, conforme a natureza e complexidade da demanda.

2. Requisitos Gerais da Contratada:

A empresa deverá ser legalmente constituída e estar devidamente regular perante os órgãos competentes, apresentando toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida pela legislação vigente;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica;

Disponibilidade de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atender às demandas do Município;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

3. Requisitos Técnicos da Execução dos Serviços:

Disponibilização de profissionais capacitados para execução de serviços, conforme demanda da Administração;

Execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia e manutenção predial;

Atendimento às demandas de forma contínua, com possibilidade de acionamento sob demanda, conforme necessidade do Município;

Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para execução dos serviços solicitados;

Substituição imediata de profissionais que apresentem desempenho insatisfatório ou comportamento inadequado.

4. Requisitos Operacionais:

Disponibilidade para atendimento em toda a área territorial do Município, incluindo zona urbana e rural;

Capacidade de mobilização rápida da equipe para atendimento de demandas emergenciais;

Manutenção de canal de comunicação eficiente entre a contratada e a Administração para registro e acompanhamento das solicitações;

Apresentação de relatórios periódicos das atividades executadas, conforme exigido pela fiscalização contratual.

5. Requisitos de Qualidade:

Garantia da qualidade dos serviços prestados, com observância de padrões mínimos de acabamento, durabilidade e segurança;

Correção, às expensas da contratada, de quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações exigidas;

Utilização de boas práticas que minimizem desperdícios e retrabalhos.

6. Requisitos Ambientais:

Adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo destinação adequada de resíduos da construção civil e limpeza urbana;

Uso racional de recursos naturais, evitando desperdícios;

Observância da legislação ambiental vigente.

IV - Estimativas de Quantidades

A estimativa das quantidades foi baseada em uma análise detalhada do consumo histórico e na projeção das necessidades futuras. Esta estimativa considera:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

a) Análise do Consumo Anterior: Realizou-se uma revisão dos registros de consumo das secretarias municipais. Essa análise forneceu uma compreensão clara do padrão de consumo e das necessidades recorrentes.

b) Crescimento e Expansão da Secretaria: Considerou-se o crescimento esperado das atividades da secretaria e a possível ampliação dos beneficiários, o que pode influenciar no aumento da demanda. Nesse caso, achou-se por bem margem de flexibilidade para ampliação da oferta dos serviços

c) Demanda Reprimida: A Secretaria Municipal de Obras Públicas, no desenvolvimento de suas atividades rotineiras, identificou a existência de diversas demandas que requerem providências imediatas, tendo em vista a necessidade de garantir a adequada manutenção da infraestrutura urbana e rural, bem como assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Tais demandas decorrem, em grande parte, do desgaste natural de bens públicos, da ocorrência de avarias estruturais, das condições climáticas e do uso contínuo de equipamentos e espaços públicos, o que exige intervenções rápidas e eficazes por parte da Administração. A ausência de atuação tempestiva poderá ocasionar agravamento dos problemas identificados, aumentando custos futuros e comprometendo a segurança e o bem-estar dos munícipes.

Após análise dos dados levantados, chegou-se aos seguintes quantitativos que foram considerados adequados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos pelo período de 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
LOTE 01 – SERVIÇOS OPERACIONAIS			
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (AUXILIAR DE PEDREIRO)	HORA	15.000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (AJUDANTE DE PINTOR)	HORA	5.000
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL)	HORA	15.000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (ARMADOR)	HORA	5.000
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS (CALCETEIRO)	HORA	7.000
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA	HORA	3.000
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO/ ENCANADOR)	HORA	1.500
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE	HORA	9.000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

	BENS PÚBLICOS (PEDREIRO)		
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	HORA	2.000
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MARCENARIA	HORA	2.000
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.	HORA	7.500
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE DE OBRA)	HORA	7.500
LOTE 02 – SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA			
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (GEORREFERENCIAMENTO E OUTROS)	HORA	7.000
LOTE 03 – SERVIÇOS DE SONDAGEM			
14	SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT	METRO	900
LOTE 04 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
15	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA – ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO.	HORA	400
16	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	HORA	600
17	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO	HORA	600
LOTE 05 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS			
18	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	UN	20

V – Levantamento de Mercado

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais acerca do provimento dos serviços necessários, considerando que o município de Novo Cruzeiro não dispõe de mão de obra suficiente no quadro efetivo para executar a vasta gama de serviços simultâneos

Nesse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Execução direta pela Administração (mão de obra própria):

Consiste na realização dos serviços por servidores efetivos do quadro municipal. Entretanto, essa alternativa mostra-se limitada, tendo em vista a insuficiência quantitativa de profissionais, a ausência de algumas especialidades necessárias e a impossibilidade de atendimento tempestivo das demandas, especialmente aquelas de caráter emergencial ou simultâneo. Além disso, a ampliação do quadro permanente implica aumento contínuo de despesas com pessoal, sujeitas aos limites legais.

2. Contratação de empresa para execução de serviços específicos (por obra ou serviço):

Trata-se da contratação de empresas para execução de demandas isoladas, mediante processos licitatórios distintos. Embora adequada para obras de maior vulto e escopo definido,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

essa alternativa não se mostra eficiente para demandas rotineiras e contínuas de manutenção, pois implica maior tempo de contratação, custos administrativos elevados e menor agilidade no atendimento das necessidades cotidianas.

3. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra sob demanda:

Consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços, conforme a necessidade da Administração, com gestão centralizada dos serviços. Essa alternativa apresenta maior flexibilidade, agilidade no atendimento das demandas, padronização dos serviços, melhor controle da execução e racionalização dos custos operacionais.

Análise Comparativa das Soluções:

Dentre as alternativas avaliadas, verifica-se que a execução direta pela Administração não atende de forma satisfatória à demanda, em razão das limitações estruturais e legais. Já a contratação por serviço específico, embora adequada em determinadas situações, não supre a necessidade contínua e dinâmica do Município.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra sob demanda revela-se a solução mais eficiente e vantajosa, pois permite atendimento contínuo e célere das demandas, maior controle e fiscalização, além de garantir a responsabilização integral da contratada quanto aos encargos legais.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de serviços diversos, sob regime de demanda, garantindo eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e adequada conservação do patrimônio público.

Não se vislumbra no momento outro meio eficaz para provimento da necessidade senão por meio da terceirização de mão-de-obra para execução dos serviços.

VI – Estimativa do Valor da Contratação

Considerando as informações levantadas no mercado, foram obtidas referências de preços baseada em contratações similares por outros entes públicos. A pesquisa de preços foi realizada no portal nacional de licitações públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

Após análise dos preços levantados, bem como cálculo do preço médio unitário, conforme relatório de pesquisa de preços anexo a este documento, o valor estimado da contratação é de R$ 2.398.886,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais), conforme apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
LOTE 01 – SERVIÇOS OPERACIONAIS				
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (AUXILIAR DE PEDREIRO)	HORA	15.000	R$ 19,24
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (AJUDANTE DE PINTOR)	HORA	5.000	R$ 28,87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL	HORA	15.000	R$ 19,95
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (ARMADOR)	HORA	5.000	R$ 23,36
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS (CALCETEIRO)	HORA	7.000	R$ 20,63
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA	HORA	3.000	R$ 26,25
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO/ ENCANADOR)	HORA	1.500	R$ 25,47
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (PEDREIRO)	HORA	9.000	R$ 25,61
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	HORA	2.000	R$ 22,67
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MARCENARIA	HORA	2.000	R$ 36,67
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.	HORA	7.500	R$ 25,66
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE DE OBRA)	HORA	7.500	R$ 19,81
LOTE 02 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA				
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (GEORREFERENCIAMENTO E OUTROS)	HORA	7.000	R$ 44,18
LOTE 03 – SERVIÇOS DE SONDAGEM				
14	SERVIÇOS DE SONDAGEM FURO	METRO	900	R$ 82,36
LOTE 04 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
15	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO	HORA	400	R$ 115,77
16	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	HORA	600	R$ 108.74
17	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO	HORA	600	R$ 108,74
LOTE 05 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS				
18	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM EMISSÃO DE LAUDO	UN	20	R$ 1.907,30
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.398.886,00				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

VII - Descrição da Solução

Entende-se que a solução possível para atender a demanda intermitente de mão de obra de serviços diversos para manutenção e reparos de bens públicos e toda a demanda dos serviços em todas a instalações mantidas pelo município de Novo Cruzeiro, e, ainda, algumas ampliações é a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra dos serviços diversos a fim de obter mão de obra para atendimento aos serviços rotineiros e emergenciais do município de Novo Cruzeiro, como serviços de alvenaria, pintura, carpintaria, marcenaria, pavimentação, manutenção de sistemas hidrossanitários, conservação de áreas verdes e jardins, montagem de estruturas (armação de ferragens), acabamentos, levantamento topográfico e georreferenciamento, execução de sondagens para análise de solo, elaboração de projetos específicos de engenharia(elétrico, hidrossanitário e de combate a incêndio).

A contratação será realizada meio do instrumento de credenciamento, pela vantagem de ter mais de empresa fornecedora dos serviços simultaneamente diminuindo assim o risco de interrupções dos serviços com base no art. 74, inciso IV da lei 14.133/2021.

Critério de Distribuição da Demanda entre Credenciados

A contratação de mão de obra se dará por meio de credenciamento de múltiplos fornecedores, permitindo contratações paralelas e não excludentes, conforme autoriza o art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021.

A distribuição da demanda entre os credenciados observará os seguintes parâmetros:

Distribuição Igualitária da Demanda

Quando a quantidade de serviços disponíveis permitir, a demanda será dividida de forma equitativa entre todos os credenciados, garantindo que cada um receba parcela proporcional e equivalente das oportunidades de contratação. Este procedimento assegura igualdade de acesso ao fluxo de trabalho e elimina discriminações entre os credenciados.

Sistema de Rodízio

Nas situações em que a demanda insuficiente impeça a distribuição simultânea entre todos os credenciados, será adotado o critério de rodízio. Neste sistema, a ordem de chamamento seguirá sequencialmente a data de credenciamento, iniciando-se com o primeiro credenciado e prosseguindo até o último, após o qual o ciclo se reinicia. O rodízio assegura que todos os credenciados tenham alternância de oportunidades e acesso periódico aos serviços disponibilizados.

Aplicação Prática

A escolha entre distribuição igualitária ou rodízio dependerá da análise situacional da demanda em cada período. A administração avaliará o volume disponível e optará pelo mecanismo que melhor garanta equidade, eficiência operacional e cumprimento dos princípios de isonomia previstos na Lei 14.133/2021.

Para referida contratação, faz-se necessário a identificar e analisar os potenciais riscos envolvidos, bem definir medidas mitigadoras adequadas, de modo a assegurar a qualidade da contratação e garantir o atendimento eficiente e efetivo às necessidades do município, conforme se expõe a seguir:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

Identificação e Análise de Riscos

Fase de Planejamento e Credenciamento:

a) Definição inadequada dos serviços e escopo
b) Critérios frágeis de habilitação técnica
c) Credenciamento de empresas sem capacidade operacional

Fase de Execução Contratual:

a) Baixa qualidade dos serviços
b) Não cumprimento de prazos
c) Execução fora das especificações técnicas
d) Uso de mão de obra não qualificada
e) Acidentes de trabalho
f) Danos ao patrimônio público
g) Interrupção de serviços essenciais
h) Acidentes de trabalho
i) Danos ao patrimônio público
j) Interrupção de serviços essenciais
k) Pagamentos indevidos ou duplicados
l) Superfaturamento
m) Falta de comprovação da execução

Fase de Gestão e Fiscalização:

a) Falta de controle sobre ordens de serviço
b) Medições imprecisas ou indevidas
c) Dificuldade de fiscalização simultânea de múltiplos prestadores

Avaliação e medidas mitigadoras dos riscos:

Metodologia de Avaliação:

a) **Probabilidade (P)**: Baixa (1), Média (2), Alta (3)
b) **Impacto (I)**: Baixo (1), Médio (2), Alto (3)
c) **Nível de Risco (NR)** = P x I

I. 1–2: Baixo
II. 3–4: Médio
III. 6–9: Alto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

Matriz de Riscos (avaliação e medidas mitigadoras):

Nº	Risco	Causa	Consequência	P	I	NR	Classificação	Medidas Mitigadoras
1	Credenciamento de empresas incapazes	Falha na análise técnica	Serviços mal executados	2	3	6	Alto	Exigir documentos de qualificação técnica
2	Serviços de baixa qualidade	Falta de fiscalização	Retrabalho e prejuízo	3	3	9	Alto	Fiscal designado e checklists de qualidade
3	Atrasos na execução	Má gestão dos prestadores	Paralisação de atividades	2	3	6	Alto	SLA e penalidades contratuais
4	Pagamentos indevidos	Falha na medição	Dano ao erário	2	3	6	Alto	Conferência técnica e documental rigorosa
5	Superfaturamento	Falta de referência de preços	Prejuízo financeiro	2	3	6	Alto	Tabela de preços e pesquisa de mercado
6	Falta de controle das ordens de serviço	Ausência de sistema de gestão	Desorganização e fraudes	3	2	6	Alto	Sistema de registro e rastreabilidade
7	Responsabilidade trabalhista subsidiária	Terceirização irregular	Ações judiciais	2	3	6	Alto	Exigir comprovação de encargos trabalhistas
8	Irregularidade fiscal das empresas	Falta de monitoramento	Sanções legais	2	2	4	Médio	Consulta periódica de regularidade
9	Acidentes de trabalho	Falta de EPI/treinamento	Responsabilização do município	2	3	6	Alto	Exigir EPI e treinamentos obrigatórios
10	Danos ao patrimônio público	Execução inadequada	Custos de reparo	2	2	4	Médio	Supervisão técnica constante
11	Dificuldade de fiscalização	Muitos prestadores	Perda de controle	3	2	6	Alto	Planejamento e divisão por áreas
12	Execução fora do escopo	Falta de definição clara	Pagamentos indevidos	2	2	4	Médio	Ordem de serviço detalhada
13	Paralisação de serviços	Desistência do credenciado	Impacto operacional	2	2	4	Médio	Manter banco amplo de credenciados

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto compreende credenciamento de mão de obra para prestação de serviços diversos, cuja natureza permite decomposição em categorias autônomas de serviços, justificando o parcelamento conforme disposto no art. 18, §1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

O parcelamento por categoria de serviço é tecnicamente justificável, pois:

a) Os serviços são de natureza diversa e independente, passíveis de serem prestados por profissionais/empresas distintas, sem dependência técnica entre si;

b) Cada categoria de serviço possui especificidades técnicas, qualificações profissionais e requisitos próprios que não se correlacionam obrigatoriamente, permitindo credenciamentos autônomos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

c) O parcelamento amplia a competitividade ao permitir a participação de maior número de credenciados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em categorias específicas;

d) Reduz barreiras de entrada ao mercado e o risco de restrição indevida à competitividade mediante exigências técnicas desnecessárias;

e) Possibilita maior economicidade, permitindo que cada categoria de serviço seja credenciada de forma independente, com avaliação específica de preços e qualificações;

f) Facilita a gestão administrativa do credenciamento, permitindo inclusão, exclusão ou renovação de credenciados por categoria sem impacto nas demais.

Não haverá agrupamento compulsório entre categorias de serviços, sendo cada um objeto de credenciamento específico. Eventual associação de categorias somente será admitida se houver justificativa técnica comprovada no Termo de Referência, especialmente em casos de comprovada necessidade de integração operacional, compatibilidade funcional ou inviabilidade técnica de prestação autônoma.

IX. DEMONSTRATIVO DE ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS

A contratação de mão de obra através de credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de serviços diversos (carpintaria, marcenaria, topografia, pintura, engenharia, sondagem, jardinagem, serviços de apoio operacional e outros) destinados à manutenção, reformas e ampliações de bens móveis e imóveis municipais apresenta-se economicamente viável e justificável sob a perspectiva da otimização dos recursos disponíveis, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso IX da Lei 14.133/2021.

Economicidade da Solução

A adoção do credenciamento de múltiplos fornecedores resultará em economicidade comprovada mediante os seguintes indicadores:

a) Economia financeira comparativamente à execução direta pela administração municipal, decorrente da especialização técnica dos credenciados, redução de overhead administrativo e economia de escala na prestação de serviços correlatos;

b) Redução de despesas administrativas de mediante eliminação de custos indiretos de pessoal fixo (encargos, benefícios, treinamento), viabilizando alocação de recursos humanos municipais para atividades estratégicas;

c) Economia operacional decorrente da capacidade dos credenciados absorverem demandas sazonais e flutuantes de manutenção, sem necessidade de contratação permanente de servidores;

d) Melhor aproveitamento do patrimônio público mediante manutenção preventiva e corretiva executada por profissionais especializados em cada área técnica (carpintaria, topografia, pintura, engenharia, sondagem, jardinagem), reduzindo custos de reparos emergenciais;

e) Otimização da taxa de ociosidade de bens móveis e imóveis municipais, garantindo utilização contínua e preservação do patrimônio público através de manutenção regular e tempestiva.

Aproveitamento Otimizado de Recursos Disponíveis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

A presente contratação promoverá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis conforme segue:

Recursos Humanos: A administração municipal direcionará seus servidores especializados (engenheiros municipais, arquitetos, técnicos em manutenção) para atividades estratégicas de planejamento, fiscalização, gestão contratual e priorização de demandas de manutenção, em vez de execução direta de serviços operacionais. Estima-se aumento de eficiência administrativa de mínimo de 50% nas atividades de supervisão e coordenação patrimonial.

Recursos Materiais: Os equipamentos, ferramentas e insumos de propriedade municipal serão preservados mediante manutenção regular executada por profissionais credenciados, reduzindo desgaste acelerado e ampliando vida útil. As estruturas prediais (imóveis municipais) mantear-se em condições operacionais adequadas, evitando deterioração e perdas patrimoniais.

Recursos Financeiros: O orçamento disponível anual previsto nesse edital será alocado de forma estratégica e proporcional às demandas efetivas executadas de manutenção preventiva e corretiva, permitindo previsibilidade orçamentária e fluxo de caixa equilibrado. A despesa média anual estimada em R$ 2.398.886,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais), permite melhor gestão financeira e controle de gastos em 12 meses, com economia comparativa em relação à contratação tradicional por obra ou serviço isolado.

X. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Conforme dispõe o art. 18, §1º, inciso X da Lei 14.133/2021, a administração municipal adotará as seguintes providências antes da celebração do contrato de credenciamento, visando assegurar sua adequada fiscalização, gestão e cumprimento das obrigações contratuais:

Capacitação de Servidores e Empregados

a) Será designado servidor público municipal para atuar especificamente na fiscalização e gestão do credenciamento de mão de obra, designação a ser formalizada através de ato de designação;

b) Será promovido treinamento específico aos fiscais designados, abrangendo:

i. Disposições do instrumento contratual (Edital, Termo de Credenciamento e Condições Gerais);

ii. Legislação aplicável, especialmente Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17/2026 (Fiscal de Contratos), normas técnicas de construção e manutenção (ABNT, códigos técnicos municipais);

iii. Procedimentos de fiscalização de serviços (verificação de conformidade técnica, segurança do trabalho, qualidade de execução, cumprimento de prazos);

iv. Sistemática de recebimento, atesto e pagamento de serviços prestados pelos credenciados;

v. Direitos, deveres e responsabilidades legais na gestão contratual e aplicação de penalidades contratuais;

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C. -
Fls.
Rub.

Após análise, verificou-se que o objeto possui autonomia funcional e pode ser executado independentemente de outras contratações específicas.

Poderão existir aquisições complementares de materiais de construção, elétrico e hidráulicos ou materiais correlatos, sem prejuízo da autonomia da presente contratação.

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis que inviabilizem o presente certame.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, segue análise dos impactos ambientais decorrentes da execução de serviços de mão de obra para manutenção, reformas e ampliações do patrimônio imobiliário municipal, com identificação de medidas mitigadoras aplicáveis:

1. IMPACTOS AMBIENTAIS POTENCIAIS

1.1 Geração de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

Os serviços de manutenção, reforma e ampliação de bens imóveis municipais gerarão resíduos de construção e demolição, incluindo:

a) Resíduos Classe A (inertes): argamassa, concreto, blocos, tijolos, telhas, cerâmicas, vidros, decorrentes de demolições parciais e reformas;

b) Resíduos Classe B (recicláveis): papel, papelão, plásticos, vidros, metais, decorrentes de embalagens de materiais e componentes;

c) Resíduos Classe C (oriundos de processo industrial): gesso, amianto (se identificado), óleos minerais, conforme aplicável;

d) Resíduos Classe D (perigosos): tintas, vernizes, solventes, adesivos, produtos químicos diversos utilizados em serviços de pintura, envernizamento e manutenção predial.

Impacto: Potencial degradação de áreas de disposição inadequada, contaminação de solos e corpos hídricos, impacto visual negativo, ocupação de espaços urbanos.

1.2 Consumo de Energia Elétrica

A execução de serviços envolverá utilização de equipamentos e ferramentas elétricas (serras, furadeiras, compressores, andaimes motorizados etc.) e possíveis reformas que incluem instalação ou substituição de sistemas de iluminação e climatização.

Impacto: Aumento do consumo de energia elétrica, contribuição potencial para incremento de demanda em períodos de pico, impacto na matriz energética municipal.

1.3 Consumo de Água

Serviços de limpeza, preparação de superfícies (lavagem de estruturas antes de pintura), e possível execução de atividades de sondagem e topografia podem demandar volume significativo de água.

Impacto: Aumento de demanda hídrica, possível comprometimento de disponibilidade de água em períodos de estiagem, geração de efluentes contaminados (água com tinta, cimento, argamassa).

1.4 Emissão de Poeira e Particulados

Atividades como demolição, reboco, lixamento de superfícies, corte de materiais de construção e trabalhos de topografia geram emissão de poeira e particulados atmosféricos.

Impacto: Degradação da qualidade do ar em áreas de execução, afetação da saúde de trabalhadores e população adjacente, deposição de particulados em estruturas vizinhas.

1.5 Geração de Ruído

Serviços de demolição, corte de materiais, atividades com compressores, perfuratrizes e outras ferramentas elétricas geram elevado nível de ruído.

Impacto: Incômodo sonoro para população adjacente, afetação de conforto acústico em áreas urbanas, possível impacto em escolas, hospitais e áreas de repouso próximas.

1.6 Impacto em Áreas Verdes e Paisagismo

Serviços de jardinagem e possível remoção de vegetação durante reformas e ampliações impactam cobertura vegetal e paisagismo municipal.

Impacto: Redução de cobertura vegetal, perda de biodiversidade, alteração de paisagem urbana, redução de áreas de sombreamento natural.

1.7 Geração de Efluentes Líquidos

Limpeza de áreas, lavagem de equipamentos, e possíveis processos de tratamento de madeira ou aplicação de produtos químicos geram efluentes contaminados.

Impacto: Contaminação de solos e corpos hídricos, degradação de qualidade de água superficial ou subterrânea, afetação de ecossistemas aquáticos.

1.8 Consumo de Insumos Químicos

Utilização de tintas, vernizes, solventes, adesivos, desengraxantes, pesticidas (para controle de pragas em jardinagem), lubrificantes e outros produtos químicos.

Impacto: Risco de contaminação ambiental em caso de derramamento ou disposição inadequada, risco toxicológico para trabalhadores e população, impacto em saúde ocupacional.

2. MEDIDAS MITIGADORAS PARA IMPACTOS AMBIENTAIS

2.1 Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

As seguintes medidas obrigatórias serão implementadas pelos credenciados:

a) Segregação de resíduos no local de geração, utilizando contentores específicos para cada classe de resíduo (Classe A, B, C, D), com identificação clara e visível;

b) Transporte de resíduos apenas por empresas licenciadas ambientalmente para esse fim;

c) Destinação de resíduos Classe A (inertes) para aterros licenciados ou áreas de transbordo autorizado;

d) Destinação de resíduos Classe B (recicláveis) para cooperativas de reciclagem ou empresas autorizadas, evitando disposição em aterros sanitários;

e) Destinação de resíduos Classe D (perigosos) para empresas especializadas em tratamento e disposição ambientalmente adequada, com rastreabilidade completa;

f) Vedação absoluta de disposição irregular de resíduos em terrenos públicos ou privados, com previsão de penalidade contratual severa;

2.2 Eficiência Energética e Consumo Reduzido de Energia

a) Substituição prioritária de sistemas de iluminação convencional por iluminação LED de baixo consumo, em qualquer reforma que envolva instalação ou substituição de luminárias, com mínimo de 25% de eficiência energética;

b) Utilização de ferramentas elétricas de classe energética A ou superior (conforme classificação PROCEL), privilegiando equipamentos com certificação de eficiência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C. -
Fls.
Rub.

c) Agendamento de atividades que demandem maior consumo energético (cortes, furos intensivos) fora de horários de pico de demanda municipal (evitando períodos entre 08:00 as 12:00);

d) Priorização de técnicas construtivas de baixo impacto energético, utilizando materiais com menor demanda de processamento industrial;

e) Substituição, quando possível, de equipamentos motorizados por ferramentas manuais ou de menor potência, onde tecnicamente viável;

f) Acompanhamento e registro de consumo energético de obras de maior vulto, com relatório mensal documentando consumo por etapa de serviço.

2.3 Redução de Consumo de Água

a) Utilização preferencial de técnicas de limpeza e preparação de superfícies que reduzam demanda hídrica, como jateamento com ar comprimido em substituição a lavagem com água, quando tecnicamente adequado;

b) Instalação de sistemas de reaproveitamento e reutilização de água em áreas de obra de maior duração, incluindo [descrever: tanques de decantação, sistemas de filtragem, circuitos fechados];

c) Vedação de limpeza de equipamentos diretamente em áreas de drenagem públicas ou cursos d'água, devendo toda água utilizada ser contida e destinada adequadamente;

d) Substituição de sanitários convencionais por sanitários de baixo fluxo (até 08 litros por descarga) em reformas que envolverem banheiros ou áreas de apoio;

e) Documentação de consumo de água em obras de grande escala, com apresentação de relatório justificando volumes utilizados;

f) Proibição de desperdício de água, com monitoramento constante e aplicação de penalidades contratuais para não conformidades identificadas.

XIII - Resultados Pretendidos

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem maior eficiência, qualidade e continuidade na execução dos serviços necessários à manutenção e melhoramento da infraestrutura pública municipal. Nesse sentido, destacam-se os seguintes resultados pretendidos:

a) Manutenção adequada do patrimônio público, garantindo a conservação preventiva e corretiva de prédios, praças, vias e demais espaços públicos, evitando a deterioração e prolongando a vida útil das estruturas;

b) Melhoria das condições de uso e segurança dos equipamentos e espaços públicos, proporcionando ambientes mais seguros, funcionais e adequados para servidores e para a população;

c) Agilidade no atendimento das demandas, com a disponibilização de mão de obra qualificada de forma contínua e sob demanda, reduzindo o tempo de resposta para execução de reparos, obras e serviços;

d) Elevação da qualidade dos serviços executados, por meio da atuação de profissionais capacitados e do cumprimento de normas técnicas e padrões de desempenho estabelecidos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

e) Otimização da gestão administrativa, com a centralização da contratação de serviços diversos, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios e promovendo maior controle e padronização;

f) Racionalização e economicidade dos recursos públicos, evitando gastos excessivos com contratações emergenciais ou retrabalho decorrente de serviços mal executados;

g) Continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando que as atividades administrativas e operacionais do Município não sejam interrompidas por falta de suporte técnico e operacional;

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente alinhados ao interesse público, promovendo eficiência, qualidade, segurança e sustentabilidade na gestão da infraestrutura municipal.

XIV – Posicionamento conclusivo

Diante da análise das necessidades administrativas, das alternativas disponíveis e dos benefícios esperados, conclui-se pela contratação de empresa (s) especializada (s) para a prestação de serviços de mão de obra diversa, abrangendo jardinagem, sondagem, serviços de pedreiro, carpintaria e engenharia, topografia e outros.

A solução proposta mostra-se adequada, necessária e vantajosa, uma vez que permite o atendimento contínuo e eficiente das demandas relacionadas à manutenção, conservação, ampliação e melhoria dos bens públicos, garantindo maior qualidade na execução dos serviços e segurança nas intervenções realizadas.

Verifica-se, ainda, que a contratação contribui para a otimização da gestão pública, ao centralizar serviços de natureza complementar, reduzir a fragmentação de contratações e proporcionar maior controle e fiscalização por parte da Administração. Além disso, promove economicidade, ao evitar gastos com soluções emergenciais, retrabalhos e degradação precoce do patrimônio público.

Sob o aspecto técnico, a inclusão de serviços de engenharia e sondagem e topografia assegura maior confiabilidade e conformidade das obras e intervenções com as normas vigentes, mitigando riscos estruturais e garantindo maior durabilidade das ações executadas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende plenamente ao interesse público, sendo recomendada sua realização, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da legislação aplicável às contratações públicas.

Novo Cruzeiro-MG, 13 de abril de 2026.

Jeferson Batista de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra de serviços diversos (serviços de carpintaria, marcenaria, topografia, pintura, engenharia, sondagem, jardinagem, serviços de apoio operacional diversos e outros) para manutenção de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Novo Cruzeiro, bem como reformas, ampliações entre outros a fim de manter a preservação do patrimônio público

1.2. Detalhamento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (AUXILIAR DE PEDREIRO)	HORA
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (AJUDANTE DE PINTOR)	HORA
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL)	HORA
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (ARMADOR)	HORA
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS (CALCETEIRO)	HORA
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA	HORA
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO/ ENCANADOR)	HORA
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (PEDREIRO)	HORA
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	HORA
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MARCENARIA	HORA
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.	HORA
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE DE OBRA)	HORA
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (GEORREFERENCIAMENTO E OUTROS)	HORA
14	SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT	METRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

15	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO	HORA
16	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	HORA
17	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO	HORA
18	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO	UN

1.3. Da natureza do objeto

O Objeto da contratação caracteriza-se como serviços comuns (serviços de apoio operacional) e serviços comuns de engenharia a serem executados por regime de empreitada por preço unitário ou por demanda.

1.4. Do prazo da contração e possibilidade de prorrogação

O credenciamento terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei 14.133/2021, a critério da administração municipal.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de mão de obra para execução de serviços diversos, incluindo jardinagem, sondagem, serviços de pedreiro, carpintaria e engenharia, justifica-se pela necessidade contínua da Administração Pública Municipal em assegurar a adequada manutenção, conservação, ampliação e melhoria dos bens públicos, garantindo condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade à população.

2.2. O Município possui uma demanda permanente por intervenções em sua infraestrutura urbana e predial, tais como manutenção de praças, jardins, execução de pequenos reparos em prédios públicos, construção e ampliação de espaços, além da necessidade de estudos técnicos especializados, como sondagens de solo, serviços de topografia, serviços de avaliação de imóveis, projetos elétricos, hidrossanitários e de combate a incêndio, entre outros. Tais atividades são essenciais para o pleno funcionamento dos serviços públicos e para a promoção do bem-estar coletivo.Entretanto, a estrutura administrativa municipal, não dispõe de quadro próprio suficiente ou tecnicamente diversificado para atender, de forma tempestiva e eficiente, todas essas demandas, sobretudo considerando a variabilidade, complexidade e volume dos serviços requeridos. A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, como a alternativa mais viável, pois possibilita a disponibilização imediata de profissionais qualificados, com expertise nas respectivas áreas, garantindo maior eficiência, qualidade e agilidade na execução dos serviços.

2.3. Além disso, a contratação unificada desses serviços contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a fragmentação de contratações, reduzindo custos operacionais e promovendo maior economicidade.

2.4. Ressalta-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público ao possibilitar a conservação preventiva e corretiva do patrimônio público, evitando a deterioração de bens e a necessidade de intervenções mais onerosas no futuro. No caso específico dos serviços de engenharia e sondagem, destaca-se a importância técnica dessas atividades para garantir a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

segurança, a durabilidade e a conformidade das obras com as normas legais e técnicas vigentes.

2.5. Diante do exposto, evidencia-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.6. A contratação será processada com base no art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da lei 14.133/2021.

III. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de mão de obra diversa, incluindo atividades de jardinagem, sondagem, serviços de pedreiro, carpintaria e engenharia, com a finalidade de atender, de forma contínua e eficiente, às demandas da Administração Pública Municipal relacionadas à manutenção, conservação, construção, ampliação e melhoria dos bens públicos.

3.2. No caso presente, opta-se pela contratação por meio do instrumento de credenciamento, pela vantagem de ter mais de empresa fornecedora dos serviços simultaneamente diminuindo assim o risco de interrupções dos serviços.

3.3. A fim de garantir a igualdade de oportunidade, a demanda será dividida de forma igualitária entre todos os credenciados, todavia, caso a demanda não seja suficiente para a citada distribuição simultânea, adotar-se-á o rodízio entre os credenciados(as) para o atendimento da demanda, ou seja, será a obedecida a ordem dos credenciamentos que deverá seguir a sequência até o último credenciado e assim sucessivamente.

3.4. A solução contempla a execução sob demanda, de acordo com as necessidades identificadas pelas diversas secretarias municipais, permitindo flexibilidade na utilização dos serviços, evitando ociosidade de mão de obra e garantindo maior eficiência operacional. Deverá ser adotado regime de execução por preço unitário, com base em medições dos serviços efetivamente realizados.

3.5. A contratada deverá fornecer, além da mão de obra, os equipamentos/ferramentas e equipamentos de proteção individual, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, especialmente as normas da ABNT e a legislação de segurança do trabalho.

3.6. Com essa solução, busca-se garantir a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal, a melhoria da infraestrutura urbana e a eficiência administrativa, evitando contratações fragmentadas e promovendo economicidade, padronização e melhor controle dos serviços executados.

IV. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será destinada à prestação de serviços, realizados de forma pontual e conforme as demandas do município. Os serviços incluem manutenção, reparos e outras atividades específicas, com prazos previamente definidos, visando atender às necessidades de diferentes setores da administração pública. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, boas práticas de mercado e padrões estabelecidos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

pela administração municipal. A qualidade será controlada por meio de inspeção e aprovação dos serviços antes da conclusão e pagamento.

4.2. Deverá ser priorizado o uso de materiais e práticas que promovam a sustentabilidade, como reaproveitamento de recursos, utilização de produtos certificados e ambientalmente adequados, gestão e destinação correta de resíduos, além do incentivo ao uso de métodos e ferramentas que promovam eficiência energética e minimizem impactos ambientais. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com todas as exigências legais, incluindo normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e regulamentações municipais.

4.3. Os prestadores de serviço deverão adotar todas as medidas de segurança necessárias, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas adequadas à execução segura das atividades. O custo dos serviços deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, assegurando a economicidade da contratação. Os pagamentos serão realizados conforme medições/hora ou relatórios de execução aprovados pela administração municipal, garantindo a proporcionalidade entre os valores pagos e os serviços prestados.

4.4. O prestador de serviços deverá ter a capacidade de atender de forma ágil, especialmente em demandas emergenciais ou imprevistas, considerando a necessidade de garantir o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais. Essa abordagem visa garantir eficiência, qualidade, sustentabilidade e conformidade com as exigências legais e administrativas da contratação.

4.5. Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade:

4.5.1. Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e econômico-financeira:

a) Comprovação de existência jurídica da empresa, conforme legislação vigente;

b) Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho);

c) Qualificação econômico-financeira mediante apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

d) Cumprimento do disposto na legislação aplicável às contratações públicas.

4.5.2. Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU), quando se tratar de serviços de engenharia e sondagem e topografia;

b) Indicação de responsável técnico devidamente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços técnicos.

4.5.3. Requisitos Operacionais:

a) Disponibilidade de equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para atendimento das demandas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

b) Capacidade de mobilização imediata de profissionais, conforme solicitação da Administração;

c) Fornecimento de ferramentas, equipamentos.

d) Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços solicitados;

e) Execução sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração.

4.5.4. Requisitos de Qualidade e Desempenho:

a) Execução dos serviços em conformidade com normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT;

b) Observância de padrões mínimos de qualidade, acabamento e segurança;

c) Garantia dos serviços executados, com correção de falhas ou defeitos identificados;

d) Adoção de boas práticas de engenharia, construção e manutenção.

4.5.5. Requisitos de Segurança do Trabalho:

a) Cumprimento integral das normas de saúde e segurança do trabalho;

b) Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);

c) Treinamento e orientação dos trabalhadores quanto aos riscos das atividades;

d) Responsabilidade integral da contratada por acidentes de trabalho.

4.5.6. Requisitos Ambientais:

a) Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços;

b) Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente em atividades de jardinagem e obras;

c) Cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.5.7. Requisitos de Execução Contratual:

a) Execução dos serviços de forma contínua e sob demanda;

b) Possibilidade de atendimento em diferentes locais do Município;

c) Flexibilidade para atendimento de demandas emergenciais, quando necessário;

d) Observância integral das condições estabelecidas no termo de referência e contrato;

e) O atendimento a esses requisitos é essencial para garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados e a segurança jurídica da contratação.

V. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Credenciado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a Vigência do Termo de Credenciamento/contrato.

5.2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário ou outro modelo equivalente, com pagamento vinculado à efetiva execução dos serviços, conforme medições realizadas e atestadas pela fiscalização da Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

5.3. A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) pela Administração, nas quais constarão a descrição dos serviços, local de execução, prazos e demais condições específicas

5.4. Os serviços poderão ser executados em quaisquer unidades, prédios, áreas públicas, vias, praças e demais espaços pertencentes ou sob responsabilidade do Município, incluindo zona urbana e rural.

5.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, observando padrões adequados de qualidade, acabamento, segurança e desempenho.

5.6. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs e EPCs, bem como adotando medidas preventivas para evitar acidentes.

5.7. Os instrumentos de trabalho, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

5.8. Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à prestação dos serviços como despesas de deslocamento, hospedagens, diárias de alimentação, impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras necessárias para o cumprimento integral do contratado.

5.9. Serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.10. Responsabilidades da Contratada:

a) Executar os serviços conforme as especificações e orientações da Administração;

b) Manter responsável técnico habilitado para os serviços de engenharia e sondagem;

c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

e) Garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados.

5.11. Fiscalização e Gestão Contratual: A Administração designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, emissão de ordens de serviço, conferência das medições e avaliação da qualidade dos serviços.

5.12. Penalidades e Sanções: O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

5.13. Vigência e Continuidade: A contratação terá vigência definida no instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, considerando a natureza contínua dos serviços.

5.14. Este modelo de execução visa garantir eficiência, qualidade, controle e transparência na prestação dos serviços, assegurando o atendimento adequado das demandas da Administração Pública Municipal.

5.15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.15.1. Constitui-se obrigação do CREDENCIADO**:**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XI - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

XII - Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

XIII - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

XIV - Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de

credenciamento e na nota de empenho;

XV - Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

XVI - Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

XVII - Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de custos vigente;

XVIII - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

XIX - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

5.15.2. Constitui-se obrigação do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

VI. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.,

6.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

VII. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento ao CREDENCIADO no prazo de 30 (trinta) dias, pelo serviço efetivamente executado, de acordo com a demanda, contado do recebimento definitivo e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.2. Os valores unitários a serem pagos deverão estar em conformidade com os valores unitários informados na Tabela de Prestação de Serviços anexa a este termo de Referência.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.4. É vedada o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de serviços adotada.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.6. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1. O chamamento público será realizado por meio do instrumento de credenciamento, onde todos os interessados serão credenciados após comprovação dos requisitos de habilitação.

8.2. A fim de garantir a igualdade de oportunidade, a demanda será dividida de forma igualitária entre todos os credenciados, todavia, caso a demanda não seja suficiente para a citada distribuição simultânea, adotar-se-á o rodízio entre os credenciados para o atendimento da demanda, ou seja, será a obedecida a ordem dos credenciamentos que deverá seguir a sequência até o último credenciado e assim sucessivamente.

IX. VALOR UNITÁRIO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

9.1. Considerando as informações levantadas no mercado, foram obtidas referências de preços baseada em contratações similares por outros entes públicos, bem como por cotação direta com fornecedores do ramo, conforme apresentado abaixo, e cujos documentos comprobatórios estão anexos ao Estudo Técnico Preliminar, documento auxiliar deste termo.

9.2. Em busca de fixar um valor unitário a ser pago pelo município para objeto em tela, foi realizado cálculo da mediana dos preços referenciais apurados na pesquisa de preços. Após análise detalhada dos valores obtidos, considerou-se razoável adotar o valor da mediana como parâmetro para definição do valor a ser pago pelo município de Novo Cruzeiro. Dessa forma, o valor estimado da contratação foi fixado em R$ 2.339.827,00 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais), conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALOR	VALOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

				UNITÁRIO MEDIANA	TOTAL
LOTE 01 – SERVIÇOS OPERACIONAIS					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (AUXILIAR DE PEDREIRO)	HORA	15.000	R$ 19,00	R$ 285.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (AJUDANTE DE PINTOR)	HORA	5.000	R$ 21,00	R$ 105.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL	HORA	15.000	R$ 20,07	R$ 301.050,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (ARMADOR)	HORA	5.000	R$ 23,50	R$ 117.500,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS (CALCETEIRO)	HORA	7.000	R$ 20,79	R$ 145.530,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA	HORA	3.000	R$ 26,73	R$ 80.190,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS (BOMBEIRO HIDRÁULICO/ ENCANADOR)	HORA	1.500	R$ 25,24	R$ 37.860,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS (PEDREIRO)	HORA	9.000	R$ 25,75	R$ 231.750,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	HORA	2.000	R$ 22,36	R$ 44.720,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MARCENARIA	HORA	2.000	R$ 24,92	R$ 49.840,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.	HORA	7.500	R$ 25,46	R$ 190.950,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA SERVIÇOS DIVERSOS (SERVENTE DE OBRA)	HORA	7.500	R$ 20,49	R$ 153.675,00
LOTE 02 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (GEORREFERENCIAMENTO	HORA	7.000	R$ 43,62	R$ 305.340,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

	E OUTROS)				
LOTE 03 – SERVIÇOS DE SONDAGEM					
14	SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT	METRO	900	R$ 84,54	R$ 76.086,00
LOTE 04 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
15	SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO	HORA	400	R$ 110,69	R$ 44.276,00
16	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO	HORA	600	R$ 118,10	R$ 70.860,00
17	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO	HORA	600	R$ 118,10	R$ 70.860,00
LOTE 05 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
18	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO	UN	20	1.467,00	R$ 29.340,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.339.827,00					

X. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Município de Novo Cruzeiro, conforme previsto no orçamento vigente de 2026 a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO:		CÓDIGO DE DESPESA:		FONTE DE RECURSO:
15.122.0002.2071	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	1.500.000.0000
15.452.0022.2074	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	1.500.000.0000
15.452.0022.2075	Manutenção das Atividades dos Serviços das Vias Urbanas Municipais	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	1.500.000.0000
26.782.0027.2080	Manutenção Serviços Municipais de Estradas Vicinais	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	1.500.000.0000

Novo Cruzeiro, 13 de abril de 2026.

Jeferson Batista de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMANTO nº XXX / 2026

O MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.404.889/0001-38, com sede à Av. Júlio Campos, 172, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pelo secretário Sr Jeferson Batista de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.***.956-35, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Cruzeiro/MG, doravante denominado de CREDENCIANTE, e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº, bairro, / MG, CEP:, neste ato representada por, nacionalidade, profissão, portador(a) da CI/RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, Edital de Credenciamento nº 004/2026, Processo Administrativo nº 045/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº XXX, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se empresas para fornecimento de mão de obra de serviços diversos (serviços de carpintaria, topografia, pintura, engenharia, sondagem, jardinagem e serviços de apoio operacional diversos) para manutenção de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Novo Cruzeiro, bem como reformas, ampliações entre outros a fim de manter a preservação do patrimônio público

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL:

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026, Edital de Credenciamento nº 04/2026, Processo Administrativo nº 45/2026, em conformidade com a lei 14.133/2021.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 04/2026, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

3.2 Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

3.3 O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C. -
Fls.
Rub.

3.4 O critério de seleção do credenciado é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os valores unitários para cada item a ser pago pelo Município de Novo Cruzeiro pelos serviços prestados são os constantes na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	UND	Valor

4.2 Os pagamentos serão efetuados conforme demanda efetivamente executada pelo credenciado após relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Demandante no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explicito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante

4.6 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.7 O contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.8 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por servidor designado como fiscal pela Contratada.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO:

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

5.2 O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente termo.

5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Novo Cruzeiro / MG, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Constitui-se obrigação do CONTRATADO:

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XI- Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

XII- Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

XIII - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a

subcontratação.

XIV Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;

XV Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

XVI Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

XVII Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com a tabela de custos vigente;

XVIII Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

XIX Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2 Constitui-se obrigação do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES:

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento),

acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

8.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS:

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Novo Cruzeiro / MG.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O Município de Novo Cruzeiro / MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a previa concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Jurisdição de Novo Cruzeiro/ MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Novo Cruzeiro/MG, data.

CONTRATANTE CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1.
2.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M.N.C.
Fls.
Rub.

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITE DE PREÇOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 04/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG:

Nome empresarial:

CNPJ: **Inscrição Estadual:**

Endereço:

Telefone: **Celular:**

Cidade: **UF:**

E-mail institucional:

Conta Corrente: **Agência:** **Banco:**

A pessoa jurídica de direito privado, acima identificada, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), e inscrito no CPF sob o nº, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços abaixo listado, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 04/2026.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
				R$
				R$

(inserir os itens de seu interesse com os valores unitários)

A CREDENCIADA DECLARA, sob as penas da Lei, que CONCORDA e ACEITA em prestar os serviços de mão de obra para a Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG pelos preços estipulados na tabela acima:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rub.
P.M.N.C.

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 04/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da CI/RG nº e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação / credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 04/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE não consta:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;

c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante